



DECRETO Nº 65/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

”Dispõe sobre responsabilidade e atribuições de servidores para movimentação bancária e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto na **Lei nº 19/2017 de 25/08/2017** que dispõe sobre a criação do **Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar** e dá outras providências;

Considerando os avanços tecnológicos referente aos procedimentos de movimentação financeira junto às instituições bancárias;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os Representantes e Servidores abaixo e seus respectivos poderes de movimentação das contas relacionadas à **Prefeitura Municipal de Antonio Cardoso/Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar, CNPJ 30.126.902/0001-30**, nas instituições bancárias fornecedoras do Município

REPRESENTANTE/SERVIDOR	RG	CPF	PODERES
Antonio Mário Rodrigues de Sousa Prefeito Municipal de Antonio Cardoso	0119524317	091.974.945-34	009 - Emitir Cheques; 010 – Abrir contas de depósito; 020 – Receber, passar recibo e dar quitação; 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes; 027 – Requisitar talonários de cheques; 031 – Autorizar débito em conta relativo a operações; 047 – Requisitar cartão eletrônico; 048 – Movimentar conta corrente com cartão eletrônico; 094 – Sustar/contra-ordenar cheques; 095 – Cancelar cheques;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
Governo de Participação e Desenvolvimento



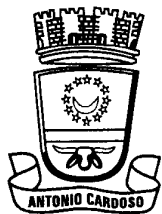
			096 – Baixar cheques; 098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras; 099 – Cadastrar. Alterar e desbloquear senhas; 104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico; 105 – Efetuar transferências por meio eletrônico; 119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro; 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos; 126 – Emitir comprovantes; 133 – Encerrar contas de depósito;
Márcio Aurélio Teles Pereira Secretário Municipal de Finanças	704351978	943.313.325-00	009 - Emitir Cheques; 010 – Abrir contas de depósito; 020 – Receber, passar recibo e dar quitação; 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes; 027 – Requisitar talonários de cheques; 031 – Autorizar débito em conta relativo a operações; 047 – Requisitar cartão eletrônico; 048 – Movimentar conta corrente com cartão eletrônico; 094 – Sustar/contra-ordenar cheques; 095 – Cancelar cheques; 096 – Baixar cheques; 098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras; 099 – Cadastrar. Alterar e desbloquear senhas; 104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico; 105 – Efetuar transferências por meio eletrônico; 119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro; 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos; 126 – Emitir comprovantes; 133 – Encerrar contas de depósito;
Ednelson Santana da Silva Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	1328644286	017.141.895-62	009 - Emitir Cheques; 010 – Abrir contas de depósito; 020 – Receber, passar recibo e dar quitação; 026 – Solicitar saldos, extratos e



			comprovantes; 027 – Requisitar talonários de cheques; 031 – Autorizar débito em conta relativo a operações; 047 – Requisitar cartão eletrônico; 048 – Movimentar conta corrente com cartão eletrônico; 094 – Sustar/contra-ordenar cheques; 095 – Cancelar cheques; 096 – Baixar cheques; 098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras; 099 – Cadastrar. Alterar e desbloquear senhas; 104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico; 105 – Efetuar transferências por meio eletrônico; 119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro; 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos; 126 – Emitir comprovantes; 133 – Encerrar contas de depósito;
--	--	--	---

Parágrafo Único – Todos os casos de transferência ou pagamentos executados através dos Representantes ou Servidores acima designados ficam restrito ao procedimento em conjunto sendo indispensável o usuário do **Prefeito Municipal, do Secretário Municipal de Finanças e do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**, para a devida confirmação e execução do procedimento. Os poderes abaixo, também deverão obrigatoriamente ser executados conjuntamente pelos Servidores acima designados, o **Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Finanças e o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**.

Art. 2º - Todos os representantes e Servidores designados neste Decreto ficam condicionados a adequação e responsabilização das Normas Brasileiras de Contabilidade, ao Código Processual Civil Brasileiro e toda Legislação correlata.



Art. 2º - As chaves, senhas e qualquer outro meio para utilização e movimentação bancária ou de proteção é restrito, pessoal e intransferível conforme normas e critérios do estabelecimento bancário sendo de responsabilidade total do Representante do Servidor.

Parágrafo Único – Os casos de excepcional interesse público poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O não cadastramento de um dos Representantes ou Servidores designados não impede o andamento dos trabalhos desde que não seja o **Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Finanças e o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.**

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2020.

Antonio Mario Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal